



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP
Gerência de Compras - SUGESP-GCOM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.

1.2. **Requisitante:** Coordenadoria de Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência visa a definição do escopo e dos elementos fundamentais para a adequada contratação do objeto constante neste Termo de Referência.

2.2. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

I - As Normas da Lei n.º 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II - Lei Complementar n.º 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

III - Decreto Estadual n.º 28.874 de 25 de janeiro de 2024 que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

IV - Decreto Estadual n.º 21.675/17 - Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.

2.3. Sendo assim, considerando o valor estimado para a contratação referenciado no anexo - Quadro de Pesquisa de Preços (76665901) e detalhamento na informação 110 (76605524), a Administração se baseia nos princípios delineados no artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, que prevê diversas situações de dispensa de licitação, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifamos).

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais

aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

2.4. Consoante ao [Decreto nº 12.807](#), a partir de 29 de dezembro de 2025, os novos valores incluem ajustes importantes, com destaque para os seguintes limites:

Art. 75 – Dispensa de Licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), em outros serviços e compras. (grifamos)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Do Objeto:

3.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, estrutura, filmagens, máquinas simuladoras e confecção de material publicitário (camisetas), destinados ao atendimento do **evento “NATAL DE LUZ 2026” interno**, por meio de dispensa de licitação.

3.1.2. Os serviços enquadram-se na **classificação de comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21**, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado" Visto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que planeja contratar com a Administração.

3.2. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto:

GRUPO 01				
LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, FILMAGENS, MÁQUINAS SIMULADORAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER
	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA DE PALCO MODULAR EM ESTRUTURA DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA EVENTOS (PALCO, COBERTURA, E PISO COM ACESSIBILIDADE) COM EMISSÃO DE ART Locação de estrutura completa de palco para shows e eventos, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, transporte, carga e descarga, composta por: Palco: Estrutura modular em treliça de alumínio (mínimo Q30, admitindo Q40), medindo 12,60 m (frente) x 7,30 m (lateral) e altura			

LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, FILMAGENS, MÁQUINAS	total de até 6,00 m, com prolongamento frontal de 3,00 m (altura mínima de 18,60 m) para sonorização média.	GRUPO 01 SIMULADORAS		
1	Cobertura: Estrutura de uma água (12,60 m x 6,60 m), com inclinação para escoamento de chuva, coberta com lona impermeável, com tratamento anti-UV, antifúngico e antichamas, espessura mínima de 0,50 mm, confeccionada sob medida, com reforços e fixação adequada (ilhós a cada 0,50 m), garantindo vedação e resistência. Estrutura para LED: Sistema frontal com 2 vigas horizontais de 12,00 m, espaçadas em 1,00 m, apoiadas em pilares de 4,00 m, compatível com instalação de 01 painel frontal (12,00 m x 1,00 m) e 02 laterais (1,00 m x 5,00 m), com capacidade de carga adequada. Piso: Área de 12,00 m x 12,00 m, composta por 60 praticáveis pantográficos (2,00 m x 1,00 m), altura mínima de 0,40 m, estrutura em treliça de alumínio, nivelada e resistente, com acabamento acarpetado (cinza escuro ou equivalente) e fechamento lateral com tecido preto. Incluindo rampa de acesso com mínimo de 4,80 m de comprimento e 1,20 m de largura, com corrimãos, guarda-corpo e superfície antiderrapante, conforme normas. Condições gerais: Estrutura deve atender às normas técnicas de segurança (cargas de vento e equipamentos), com fornecimento de todos os acessórios (fixações, lastros, etc.), execução por equipe qualificada com uso de EPIs e responsabilidade integral da contratada pela estabilidade, segurança e perfeito funcionamento.	UND.	1	24376

GRUPO 01**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, FILMAGENS, MÁQUINAS
SIMULADORAS**

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM EMISSÃO DE ART COMPOSTO POR: 8 (oito) caixa de som denominadas line array com 2 alto falantes de 12" cada com potência de 400W RMS, e 1 drive de TI de 3" com 120W de potência RMS, 8x caixa de sub grave com 2 alto falante de 18" de 800W RMS, 3 amplificadores para o sistema de som, com potência total de 20.000W. 2 Processadores digitais, sendo 1 para processamento de P.A e outro para processamento de Delay. Para sistema de Delay será necessário, 4 (quatro) caixas de som denominadas line array com 1 alto falante de 12" 400W RMS, e 1 drive TI de 3" 120W RMS, 4 (quatro) caixa de sub grave com 2 alto falante de 18" de 800W RMS, 3 amplificadores para o sistema de som, com potência total de 9.000W. Cabeamento campativoel com sistema, e energia. Console digital de 32 canais, 4 microfones sem fio (com pilhas para 8 horas de eventos), com sistema de RF digital de transmissão de sinal. fornecimento de cabeamento conectores e demais insumos necessário para instalação dos equipamentos, 8 microfones para coral são os do tipo condensador com padrão polar cardioide ou supercardioide Acompanhamento por profissional responsável pela operação (com operador de som), montado em treliça de alumínio de maneira que o equipamento de sonorização fique instalado no mínimo a 1,30 metros do chão.	DIÁRIA	1	13757
---	--	--------	---	-------

GRUPO 01**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, FILMAGENS, MÁQUINAS
SIMULADORAS**

3	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: 8x moving head do tipo beam com potência de 295W 14R, com discos de cores e gobos para efeitos. 2x refletores do tipo COB 200W branco quente e frio para iluminação frontal 10x refletores Par Led 12x18W RGBWA + UV para iluminação de contra. Mesa de iluminação para operação dos equipamentos. Cabeamento compatível para comando e energia. Estrutura em alumínio Q30 para palco montada no tipo grid com altura de 4 metros, largura de 6 metros e profundidade de 4 metros com talha e slive para levantamento manual. Acompanhamento por profissional responsável pela operação (operador de iluminação).	DIÁRIA	1	13757
4	02 PLATAFORMA GIRATÓRIA 360 PHOTOBOOTH, tampo de MDF pintura preto fosco com Led RGB na no piso e em baixo da plataforma maciço em Aço com rosca engrenagens em ABS rolamento 100mm em aço com controle digital incluso, haste suporte para celular com iluminador Led. Capacidade: até 4 pessoas (550kg) Voltagem: Bivolt medindo no mínimo: 80cm comprimento 25cm de Altura, Controle sem fio (com operação durante 6 horas de evento).	DIÁRIA	1	12556

GRUPO 01**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, FILMAGENS, MÁQUINAS SIMULADORAS**

5	02 MÁQUINAS SIMULADORAS DE FLOCO DE NEVE ARTIFICIAL COM CABEÇA GIRATÓRIA , 2000 W ângulo de rotação automático para a esquerda e para a direita, até 120 graus, distância de pulverização mínima de até 6 metros, com ajuste de velocidade de pulverização do floco controle remoto para operação, reservatório interno com capacidade mínima de 20 Litros, à base de fluído ou shampoos neutros, (com operação e demais insumos para atendimento durante 6:00 horar de evento).	DIÁRIA	1	224571
6	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (3,00 m x 2,00 m)COM SISTEMA DE FILMAGEM: Locação de painel de LED com Sistema de filmagem com, no mínimo, 01 câmera filmadora FULL HD integrada para transmissão em tempo real; disponibilização de equipe técnica durante todo o evento, composta por, no mínimo, 01 técnico responsável, 01 operador de painel de LED e 01 operador de câmera. cabeamento necessario para transmissão nas redes sociais do governo conforme especificações e serviços inclusos a seguir: - Especificações: painel de LED medindo 3,00 m x 2,00 m, tipo outdoor para uso interno e externo, com brilho adequado para uso diurno, resolução compatível para visualização em média distância, montagem modular com perfeito alinhamento e uniformidade de imagem, apto à exibição de vídeos, imagens e transmissão ao vivo; estrutura de sustentação em treliça de alumínio padrão Q30 (30x30 cm), composta por colunas, travessas e bases que garantam estabilidade, podendo ser autoportante ou fixada,	UND.	2	13757

LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, FILMAGENS, MÁQUINAS	devidamente dimensionada para suportar o peso do painel e cargas adicionais, aplicação de contrapesos, estaiamento e ancoragens quando necessário;	GRUPO 01 SIMULADORAS		
	fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, incluindo processadoras e controladoras de vídeo, notebook ou equivalente, cabeamento completo (energia, dados e sinal), conectores, extensões e acessórios. - Serviços inclusos: transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes prévios, operação assistida durante o evento, manutenção e desmontagem, com garantia de funcionamento contínuo; todos os materiais e acessórios necessários para instalação e operação; atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis, com uso obrigatório de EPIs; responsabilidade integral da contratada quanto à estabilidade estrutural, segurança e perfeito funcionamento do sistema, com substituição imediata de equipamentos em caso de falha.			

GRUPO 01**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, FILMAGENS, MÁQUINAS
SIMULADORAS**

7	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED HORIZONTAL (12,00 m x 1,00 m) Locação de painel de LED para uso em eventos, medindo 12,00 m de largura por 1,00 m de altura, incluindo fornecimento completo de equipamentos, montagem, operação e desmontagem. Especificações e serviços inclusos: - Painel de LED tipo outdoor, com resolução adequada para visualização em média e longa distância; - Alto brilho, compatível com uso em ambiente externo e/ou diurno; - Fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, incluindo: processadoras, controladoras, notebooks, cabeamentos, conectores e demais acessórios; - Sistema completo de transmissão e exibição de conteúdo em tempo real; - Montagem, instalação, configuração, testes e desmontagem; - Disponibilização de equipe técnica durante todo o evento; - Garantia de funcionamento contínuo durante todo o período do evento, com substituição imediata de componentes defeituosos, se necessário.	UND.	1	13757
---	--	------	---	-------

GRUPO 01**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, FILMAGENS, MÁQUINAS SIMULADORAS**

8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED VERTICAL (1,00 m x 5,00 m) Locação de painel de LED para uso em eventos, medindo 1,00 m de largura por 5,00 m de altura, incluindo fornecimento completo de equipamentos, montagem, operação e desmontagem. Especificações e serviços inclusos: - Painel de LED tipo outdoor, com resolução adequada para visualização em média e longa distância; - Alto brilho, compatível com uso em ambiente externo e/ou diurno; - Fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, incluindo: processadoras, controladoras, notebooks, cabeamentos, conectores e demais acessórios; - Sistema completo de transmissão e exibição de conteúdo em tempo real; - Montagem, instalação, configuração, testes e desmontagem; - Disponibilização de equipe técnica durante todo o evento; - Garantia de funcionamento contínuo durante todo o período do evento, com substituição imediata de componentes defeituosos, se necessário.	UND.	2	13757
---	--	------	---	-------

Observação: Os itens integrantes do Grupo 1 deverão ser montados, instalados e posicionados em estrita conformidade com as especificações técnicas, layout, dimensões e demais orientações constantes no **projeto NATAL DE LUZ 2026 (76496465)**, garantindo a fiel execução do projeto, padronização visual, adequada disposição dos elementos e pleno atendimento às condições de funcionalidade, segurança e qualidade exigidas para o evento, sendo de responsabilidade da contratada a observância integral de todos os detalhes previstos com a devida emissão de ART e demais licenças necessária para realização para montagem dos equipamentos.

GRUPO 02**CONFECÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO (CAMISETAS)**

GRUPO 02
CONFECÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO (CAMISETAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER
1	Camisetas em Malha PV (Malha Fria) Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/m2 , cor Branca, Roxa, Verde Limão, Amarela, Azul Turquesa, Rosa (Pink) ou Preta, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação no peito e nas costas Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) Tamanho P. Com medidas mínimas de: (Altura X Largura X Mangas) 62cm X 48cm X 19cm.	UND.	40	473145
2	Camisetas em Malha PV (Malha Fria) Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/ m2 , cor Branca, Roxa, Verde Limão, Amarela, Azul Turquesa, Rosa (Pink) ou Preta, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação no peito e nas costas Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) Tamanho M. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 64cm X 52cm X 20cm.	UND.	40	473145
3	Camisetas em Malha PV (Malha Fria) Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/ m2 , cor Branca, Roxa, Verde Limão, Amarela, Azul Turquesa, Rosa (Pink) ou Preta, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação no peito e nas costas Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) Tamanho G. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 68cm X 56cm X 21cm.	UND.	80	473145

GRUPO 02				
CONFECÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO (CAMISETAS)				
4	Camisetas em Malha PV (Malha Fria) Fio 67% viscose e 33% poliéster, 160 g/ m2, cor Branca, Roxa, Verde Limão, Amarela, Azul Turquesa, Rosa (Pink) ou Preta, manga curta, gola redonda, com slogan de divulgação no peito e nas costas Governo do Estado de Rondônia e o nome do Órgão. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) Tamanho GG. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 77cm X 68cm X 24cm.	UND.	50	473145

Fonte: Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 108/2026/SUGESP-ADPRM (76496185);

3.2.1. O detalhamento do objeto da contratação, suas características e requisitos mencionados no **item 3.2**, foram regularmente determinadas pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público conforme o Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 108/2026/SUGESP-ADPRM (76496185).

3.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – [COMPRAS.GOV/CATÁLOGO/CATMAT/CATSER](https://compras.gov.br/catalogo/catmat/catser), e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as constantes no instrumento.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. Descrição da necessidade:

4.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover a estrutura para o período natalino do **Palácio Rio Madeira**, bem como de disponibilizar a infraestrutura técnica indispensável à realização do evento institucional "**NATAL DE LUZ 2026**", a ser realizado nas dependências do complexo administrativo.

4.1.2. O evento integra o calendário institucional do Governo do Estado de Rondônia e tem como finalidade proporcionar à população um espaço de convivência, cultura, lazer e celebração das festividades natalinas, fomentando a integração social, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a valorização dos espaços públicos, além de contribuir para o estímulo à economia local por meio da atração de visitantes e do incremento das atividades comerciais durante o período natalino.

4.1.3. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para assegurar a adequada execução da programação prevista, compreendendo a prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e demais equipamentos necessários às apresentações artísticas, culturais, protocolares e institucionais, bem como o fornecimento dos artigos de decoração natalina destinados à ambientação temática do Palácio Rio Madeira.

4.1.4. A estruturação para o período natalino transcende o aspecto meramente estético, constituindo importante instrumento de valorização do patrimônio público, fortalecimento da identidade institucional e promoção de um ambiente acolhedor para servidores, autoridades e cidadãos que frequentam o complexo administrativo durante o período das festividades. Da mesma forma, a infraestrutura de sonorização, iluminação e recursos audiovisuais é indispensável para garantir a qualidade técnica, a segurança e o adequado funcionamento das atividades programadas, proporcionando condições

apropriadas para a realização do evento.

4.1.5. Assim, o presente Termo de Referência visa estabelecer a definição do objeto, bem como especificar todas as condições técnicas, quantitativos, requisitos, critérios de execução e demais elementos necessários e suficientes para a perfeita execução da contratação, de modo a atender, de forma eficiente e adequada, tanto à necessidade de estruturação para o período natalino do Palácio Rio Madeira quanto à realização do evento "**NATAL DE LUZ 2026**" - **interno**, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1.6. A definição das especificações técnicas, dos quantitativos e das demais condições de execução foi elaborada com base nas necessidades apresentadas pela unidade demandante, conforme os detalhamentos constantes no anexo SEI n.º 76496465 (Projeto), que integram o processo administrativo e subsidiam a presente contratação.

4.2. **Justificativa do quantitativo e memória de cálculo:**

4.2.1. A definição do quantitativo baseou-se nas demandas verificadas nos exercícios anteriores (2023, 2024 e 2025), conforme processos (0042.003177/2023-76, 0042.005482/2023-01, 0042.002676/2024-27 e 0042.000737/2025-01), sendo considerada suficiente para atender às necessidades do evento “Natal de Luz 2026”, que integra o calendário anual de eventos do Governo do Estado de Rondônia, com o objetivo de promover, valorizar e abrilhantar as ações institucionais.

4.2.2. A contratação por grupos justifica-se pela necessidade de padronização dos serviços e pela especificidade técnica de cada grupo, possibilitando a participação de empresas especializadas e evitando eventuais incompatibilidades entre equipamentos e soluções distintas, assegurando maior eficiência e qualidade na execução do evento.

4.2.3. No que se refere à decoração interna, informa-se que será priorizada a utilização dos materiais e elementos decorativos disponíveis e remanescentes de edições anteriores, os quais serão reaproveitados na ambientação das recepções do Palácio Rio Madeira (PRM) e dos órgãos vinculados à SUGESP.

4.2.4. A medida tem por objetivo assegurar a uniformidade estética e o reforço da identidade visual do evento, ao mesmo tempo em que promove o reaproveitamento dos materiais existentes, a racionalização dos recursos públicos e a redução de novas despesas, em observância às disposições do Decreto de Contingenciamento vigente e às diretrizes de contenção e otimização dos gastos da Administração Pública Estadual.

4.2.5. O quantitativo de camisetas foi estabelecido considerando o efetivo total de servidores diretamente envolvidos nas atividades do pré-evento e do evento propriamente dito. Destaca-se que, apenas na SUGESP do Palácio Rio Madeira (PRM), são atualmente cerca de **144 servidores**, sem contar os demais órgãos e setores vinculados que também participam das ações.

4.2.6. Ressaltamos que a necessidade de uniformização no pré-evento é essencial para a mobilização, identificação e organização das equipes, o que contribui diretamente para o sucesso da comunicação institucional e da logística do "Natal de Luz 2026".

Distribuição do efetivo por Órgão/ Setor	Quantitativo de Servidores
SUGESP	144
CERIMONIAL	21
VICE GOVERNADORIA	5
GOVERNADORIA	15
SECOM	15
CASA CIVIL	10

Fonte: Adendo SUGESP-ADPRM (76610899);

4.2.7. A contratação foi estruturada em **Grupos** homogêneos, cujos quantitativos foram definidos conforme a natureza de cada grupo, observando-se critérios técnicos, operacionais e mercadológicos.

4.2.8. **Grupo I – Estruturas, sonorização, iluminação, painéis de LED e serviços técnicos especializados:**

4.2.8.1. Os quantitativos foram estabelecidos considerando as necessidades operacionais do evento, o layout da área de realização, a infraestrutura necessária para as apresentações culturais e institucionais, a capacidade estimada de público e as especificações constantes do **Projeto Natal de Luz 2026** (Anexo 76496465), elaborado a partir das demandas apresentadas pela Administração. Também foram observadas as informações técnicas encaminhadas pela Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia – COMAP, especialmente quanto às dimensões das estruturas, distribuição dos equipamentos e requisitos de segurança.

4.2.9. **Grupo II – Uniformes:**

4.2.9.1. Os quantitativos foram definidos considerando a estimativa de servidores, colaboradores, equipes de apoio, cerimonial e demais profissionais diretamente envolvidos na organização e execução do evento, observando-se os quantitativos utilizados em contratações anteriores e a necessidade de identificação visual padronizada durante toda a programação.

4.2.10. Dessa forma, os quantitativos estimados demonstram compatibilidade com a demanda administrativa, estando fundamentados em critérios técnicos, históricos e operacionais, bem como nos projetos e levantamentos constantes dos autos, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, razoabilidade, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.3. **Justificativa para o direcionamento de marca:**

4.3.1. Não houve direcionamento de marca para contratação pretendida.

5. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

5.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "**b**", da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra nas contratações públicas, devendo a Administração promover a divisão da solução sempre que esta se mostrar técnica e economicamente viável, de forma a ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número possível de licitantes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa.

5.2. No caso em análise, embora a contratação possua **uma finalidade única**, consistente na disponibilização da infraestrutura necessária à realização do evento institucional "**Natal de Luz 2026**", o objeto é composto por bens e serviços de naturezas distintas, pertencentes a segmentos mercadológicos diversos e que demandam diferentes níveis de especialização técnica.

5.3. Dessa forma, observando-se a natureza dos objetos, a homogeneidade entre os itens e o conhecimento do mercado fornecedor, optou-se pelo **agrupamento dos itens**, reunindo em cada grupo itens técnica e operacionalmente compatíveis, pertencentes ao mesmo segmento econômico e normalmente fornecidos pelas mesmas empresas.

5.4. A solução foi estruturada nos seguintes grupos:

- **Grupo I – Estruturas, sonorização, iluminação, painéis de LED e serviços técnicos especializados** - A contratada deverá realizar a montagem, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos necessários, em conformidade com as especificações técnicas, normas de segurança e legislação vigente, assegurando a qualidade sonora e visual durante toda a realização do evento, bem como a disponibilização de equipe técnica para suporte e eventuais ajustes;
- **Grupo II – Uniformes** - A contratada será responsável pela produção e entrega integral dos uniformes, em estrita conformidade com as artes e diretrizes fornecidas pela Administração, observando os padrões de qualidade exigidos e os prazos previamente definidos..

5.5. A formação dos grupos decorreu da verificação de que os serviços especializados de infraestrutura para eventos e os uniformes são fornecidos por mercados distintos, sendo recomendável que cada segmento seja disputado por empresas com expertise específica, sem, contudo, fragmentar excessivamente a contratação.

5.6. Destaca-se que a adoção de **grupos**, em detrimento da adjudicação por item, preserva a homogeneidade dos objetos agrupados, favorece ganhos de escala, reduz custos logísticos, simplifica a

gestão e a fiscalização contratual e assegura maior compatibilidade técnica entre os itens de cada grupo. Por outro lado, a contratação em grupo único restringiria indevidamente a competitividade, ao exigir que um mesmo fornecedor atuasse em segmentos econômicos diversos.

5.7. Ademais, o parcelamento proposto não compromete a integração da solução, uma vez que os grupos possuem autonomia funcional e podem ser executados por fornecedores distintos, sob coordenação da Administração, convergindo para uma única finalidade pública: proporcionar a adequada a realização do evento "**Natal de Luz 2026**".

5.8. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento em grupos homogêneos mostra-se técnica e economicamente justificado, por compatibilizar a regra do parcelamento prevista na Lei nº 14.133/2021 com as características do objeto, a estrutura do mercado fornecedor e a necessidade de assegurar maior competitividade, eficiência, economicidade e vantagem à contratação.

6. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

6.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

6.3. Ressalta-se que a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade no processo de contratação, ao contrário, tende a ampliá-la, ao evitar a concentração de mercado e incentivar a participação de um maior número de interessados, promovendo, assim, melhores condições de proposta para a Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

a) Os serviços serão executados na unidade conforme a localidade e endereço elencados abaixo:

UNIDADES	ENDEREÇOS
Palácio Rio Madeira - PRM	Av. Farquar, 2882, B. Pedrinhas - Porto Velho/RO

b) **Forma de entrega:** (X) Integral ou () Parcial.

c) **Horário:** Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira nos horários de 7:30 às 13:30 horas.

d) **Dúvidas ou programação o setor demandante** (Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM), mediante prévio agendamento com o responsável designado:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL	CONTATO FUNCIONAL	EMAIL FUNCIONAL
Coordenadoria de Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM/SUGESP	Ricardo de Souza Lima	(69) 9953-6656	solicitacao.sugesp@gmail.com
Gerente da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM/SUGESP	Caroline Karantino de Souza Quadros	(69) 3212-9742	

7.2. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO:

7.2.1. O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, após emissão da ordem de serviço, é de acordo com o **cronograma a seguir**:

CRONOGRAMA					
GRUPO	MATERIAL/ITENS	PREVISÃO DE HORARIO DE INÍCIO DO EVENTO	PRAZO PARA CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO	PRAZO PARA INÍCIO E FINALIZAÇÃO DA RETIRADA DO MATERIAL	OBSERVAÇÕES
01	Prestação de serviço de sistema de sonorização, iluminação, painéis de LED, simuladores;	17 horas.	02 horas antes do início do evento devidamente testado em funcionamento.	Início da retirada do material 01 hora após finalizar o evento finalização em até 6 horas após o início.	Fornecer os cabeados, conectores e demais itens necessários, bem como a prestação de serviço e assistência técnica durante o evento.
02	Uniformes (Materiais Gráficos).	Fornecimento de materiais gráficos com identidade visual específica para o evento, , sua entrega deverá ser de forma integral no prazo de até 10 dias à contar da nota de empenho ou documento equivalente, bem como das artes.			

7.2.2. O evento "Natal de Luz" está previsto para ocorrer entre a segunda quinzena de novembro e a primeira quinzena de dezembro de 2026. A data exata será informada com antecedência mínima de cinco dias, por meio da ordem de serviço.

7.2.3. O cronograma de execução das atividades deverá ser ajustado com os fornecedores após a emissão da nota de empenho e previamente a ordem de serviço, levando em consideração os seguintes marcos temporais:

7.2.3.1. Fase de Planejamento e Aprovação:

7.2.3.1.1. Definição da data exata do evento (informação a ser fornecida até 5 dias antes do evento).

7.2.3.2. Fase de Execução:

7.2.3.2.1. Montagem de estrutura de sonorização e iluminação (Grupo I) e material publicitário (Grupo II) no local do evento, a ser realizada conforme as orientações da Administração.

7.2.3.2.2. Produção e entrega de materiais gráficos (Grupo II) conforme cronograma acordado.

7.2.3.3. Fase de Encerramento:

7.2.3.3.1. (Grupo I): Desmontagem da estrutura e retirada dos materiais após o evento.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.3.1. A conferência e o recebimento do serviço/material ficarão sob responsabilidade do fiscal e gestor do contrato, devidamente nomeados, sendo membros da unidade demandante.

7.3.2. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de executar a entrega, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 03 (três) dias corridos, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

7.4. O recebimento dos serviços será realizado ao final total da prestação do serviço e fornecimento de uniformes, onde serão emitidos um Termo de Recebimento Provisório e um Termo de Recebimento Definitivo, vejamos:

CRONOGRAMA			
GRUPO	SERVIÇOS E MATERIAIS	RECEBIMENTO PROVISÓRIO	RECEBIMENTO DEFINITIVO

CRONOGRAMA			
01	Prestação de serviço de sistema de sonorização, iluminação, painéis de led, simuladores;	<u>03 (três) dias úteis</u> , contados da data da entrega da nota fiscal pelo fornecedor/prestador	<u>03 (três) dias úteis</u> , a partir da assinatura e ciência do Termo de Recebimento Provisório pelo gestor do contrato
02	Uniformes.	<u>03 (três) dias úteis</u> , contados da data da entrega da nota fiscal pelo fornecedor	<u>03 (três) dias úteis</u> a partir da tramitação e ciência do Termo de Recebimento Provisório pelo gestor do contrato

7.5.

7.6. Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei no. 14.133/2021 c/c com Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC (0054621446), o objeto da presente licitação será recebido:

7.7. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

7.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, pelo responsável por seu acompanhamento designado como fiscal do contrato nos termos do art. 23 e 24 do DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, por meio de relatório.

7.7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.3. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

a) O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados e ou bens fornecidos, em consonância com as especificações do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

b) O fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato, no que couber.

c) Caberá ao fiscal padronizar checklists visando instituir listas de verificações específicas para avaliação da conformidade dos serviços com as exigências contratuais e normativas, assegurando objetividade e uniformidade na fiscalização.

d) O fiscal do contrato deverá registrar, por meio de evidências fotográficas, a execução dos serviços e a conformidade dos materiais empregados, assegurando rastreabilidade e transparência.

7.7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. Art. 119 c/c art. 140 da nº 14.133 de 2021.

7.7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

7.8.1. Os serviços serão recebidos definitivamente até o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, mediante os seguintes procedimentos:

7.8.2. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

7.8.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções, no que couber;

7.8.4. Realizar auditoria minuciosa condicionando o aceite definitivo à análise técnica e ambiental dos relatórios apresentados, garantindo a conformidade integral com as obrigações contratuais e normativas, no que couber.

7.8.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.6. Comunicar a empresa para que envie a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8.8. Em situações em que surgir discordância acerca da execução do objeto, abarcando aspectos como dimensão, qualidade e quantidade, é necessário atentar para as diretrizes estabelecidas no artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse cenário, a empresa será notificada para emitir uma Nota Fiscal correspondente à porção da execução do objeto que não está em disputa, facilitando assim os processos de liquidação e pagamento.

7.8.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8.11. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal, ou membros de comissão de fiscalização, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Proposta da Empresa e Contrato ou Nota de Empenho, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da apuração e eventual aplicação das sanções cabíveis;

7.8.13. Se o particular realizar a adequação dos serviços, dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

7.8.14. Será obrigatório assinaturas conjuntas de fiscais técnico, administrativo e setorial, com parecer conclusivo e fundamentado em Termo Circunstanciado detalhado.

7.9. Os objetos deste serviço serão recusados, quando:

7.9.1. entregues com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência e na

proposta comercial da contratada;

7.9.2. apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;

7.9.3. ocorrendo a recusa, a contratada deverá providenciar a substituição do mesmo prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo contratante.

7.9.4. no caso para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8. DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. A contratada por ser fornecedora de serviço do qual não é de especialização da administração pública, e, que tendo a necessidade para a realização de eventos próprios e de seus órgão vinculados, liga-se ao disposto na Lei do Consumidor, vejamos:

Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:

d) pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

8.2. Da Garantia do Serviço:

8.2.1. A Contratada deverá obedecer ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

8.2.2. **Aplica-se no que couber**, reger-se-á ainda pelas normas fixadas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor **Lei nº 8.078, de 11.09.90** e as demais legislações pertinentes.

8.2.3. A contratada deverá oferecer **garantia mínima de 5 (cinco) anos** para o serviço das películas instaladas, abrangerá de modo amplo e total qualquer inadequação ou defeitos que possam ser observados após a execução. O prazo será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base na nos valores demonstrados no Cotação - Banco de Preços - Grupos 01 e 02 (76613732) e Anexo - Quadro de Pesquisa de Preços (76665901), o custo total previsto é de **R\$ 62.467,42** (sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório, consta no seguinte Quadro de classificação de Despesa (76670103):

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2087	1.500.0	33.90.39.12	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	339
		33.90.30.23	UNIFORMES, TERCIDOS E AVIAMENTOS	330

10.2. Vinculação com o Planejamento Estratégico:

10.2.1. A necessidade de fornecimento e instalação de película solar encontra-se devidamente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 (76505858 - Contratação n.º 928194-24/2026), refletindo o planejamento estratégico da Administração.

11. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

11.1. Para a presente contratação, fica autorizada a aplicação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do **art. 42, incisos I** da Lei Complementar n.º 123/2006, em consonância com o **art. 6.º** do Decreto Estadual n.º 21.675/2017, visando à ampliação da competitividade e ao fortalecimento do desenvolvimento econômico local e regional.

[...]

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

11.2. Dessa forma, será assegurada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos grupos cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Considerando o disposto no art. 42 do Decreto Estadual 28.874/2024 que estabelece os parâmetros e elementos descritivos para elaboração do Termo de referência, e em consonância com o inciso XIII, fica estabelecido o que segue:

I - Modalidade: **Dispensa de Licitação;**

II - Critério de julgamento: **Menor preço por GRUPO.**

12.1.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por grupo, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

12.1.2. O critério de seleção adotado para a proposta será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, justificando-se pela natureza do objeto, ciclo de vida, tendo em vista que, sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor, de acordo com o objeto especificado neste Termo de Referência. Além do menor preço global, também serão avaliados pela equipe técnica prazo de entrega, prazo de instalação.

12.1.3. O critério de menor preço por grupo é adotado devido à natureza homogênea dos objetos (itens) e à possibilidade de perda de economia de escala ao fragmentá-los. Essa escolha visa evitar a excessiva pulverização de contratos, já que os itens são homogêneos e podem ser fornecidos por um mesmo fornecedor.

12.1.4. O agrupamento por grupo é realizado com base na homogeneidade entre os itens, seguindo os princípios de competitividade e igualdade. Essa abordagem é considerada a mais eficaz e eficiente, visando alcançar o menor preço por grupo para não restringir a competitividade.

12.1.5. A padronização em grupo é justificada pela necessidade de uniformização da contratação, de modo a garantir um conjunto harmonioso com compatibilidade de acabamentos e eficiência com logística de entrega em municípios distintos, considerando que se trata de **prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, estrutura, filmagens, máquinas simuladoras e confecção de material publicitário (camisetas).**

12.2. DA PROPOSTA:

12.2.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o termo de referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso, os custos com mão de obra, materiais, equipamentos, insumos, custos operacionais e outros necessários para a execução dos serviços, além de:

a) Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

b) Prazo de validade da proposta deverá ser **de 60 (sessenta) dias;**

c) Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora

do certame.

d) Preços unitários, e valor total do grupo, conforme especificado neste documento.

12.3. DO AGRUPAMENTO:

12.3.1. A Lei 14.133/2021, em seu art. 40 diz:

O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

12.3.2. Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

“É legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”.

12.3.3. Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento:

“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

12.3.4. Nos mesmos moldes, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se manifestou sobre o tema (Súmula 8/2014 –TCE/RO):

"A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica”.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. JURÍDICA:

a) Documento oficial de identificação válido com foto (incluindo documentos digitais emitidos por plataformas oficiais) dos responsáveis legais da empresa/entidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado das publicações e do documento de eleição de seus administradores;

d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

13.2. FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III da Lei Federal n. 14.133/2021);

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social (art. 68, III da Lei Federal n. 14.133/2021 e art. 195, CF/1988);

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (art. 68, III da Lei Federal n. 14.133/2021);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

13.3. TRABALHISTA:

a) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V da Lei Federal n. 14.133/2021).

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 67, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

13.4.2. Para comprovação de qualificação técnica mínima, a licitante deverá apresentar atestado(s) que, em sua individualidade ou soma deles, comprovem a prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, de no **mínimo 15% (quinze por cento)** considerando os itens de maior relevância elencados abaixo, ou itens que contenham similaridade com a natureza dos mesmos. Não sendo obrigatória a apresentação de atestados que contenham todos os itens de maior relevância.

GRUPO	ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA
01- ITENS DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO/ESTRUTURA/FILMAGEM/MAQUINAS SIMULADORAS LOCAÇÃO	GRUPO 01 - ITENS 01, 03, 06 e 07.

13.4.3. A seleção dos itens supracitados baseia-se em sua relevância financeira, estrutural e técnica para o projeto, uma vez que representam os elementos de maior impacto orçamentário e complexidade. Esses itens envolvem processos construtivos e detalhamentos técnicos mais sofisticados, demandando maior atenção no planejamento e execução para garantir a segurança, funcionalidade e qualidade estética da obra. Além disso, são fundamentais para a harmonia entre a estrutura e a decoração, assegurando um resultado final integrado e coerente. Ao priorizar esses componentes, o projeto minimiza riscos, otimiza recursos e promove a durabilidade e excelência da construção.

13.4.4. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)/Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

b) Comprovação de que a empresa possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior nas áreas da Engenharia ou Arquitetura, cuja comprovação do profissional técnico se dará mediante apresentação dos seguintes documentos;

GRUPO 01 - ITENS DE SONORIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO / ESTRUTURA / FILMAGEM / MAQUINAS SIMULADORAS LOCAÇÃO	Formação/Especialidade	QUANTIDADE
	Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico ou outro profissional devidamente habilitado.	01

I - No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados, ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;

II - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III - No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

IV - Comprovação de vínculo técnico-profissional por meio de certidões do Conselho de fiscalização do exercício profissional competente (CREA ou CAU), no qual comprove que o profissional seja o responsável técnico da empresa ou faça parte do quadro técnico.

13.4.5. Em relação à **qualificação técnico-profissional**, a licitante deverá apresentar conforme artigo 67 da Lei n.º 14.133 /2021, na data prevista para a entrega da proposta, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, ou seja, **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com Atestado de obras ou serviços concluídos emitida(s) pelo CREA competente e/ou CAU**, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra(s) ou serviço(s) de características similares de complexidade e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente contratação.

13.4.6. Para a empresa, deverá ser comprovada a **Capacitação Técnico-Operacional** para o objeto da presente contratação mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada(s), em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes. (TCU, Acórdão n.º 3298/2022).

13.4.6.1. Observado o § 2º do artigo 67 da Lei 14.133, que limita as quantidades mínimas exigidas nos atestados, considerados as parcelas e serviços de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, para efeito da **qualificação técnico-operacional**, será necessário apresentar:

13.4.6.2. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, comprovando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes em complexidade tecnológica ao objeto licitado: Prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, estrutura, filmagens, máquinas simuladoras (Grupo 1) e confecção de material publicitário (camisetas) (Grupo 2).

b) os atestados de capacidade técnica devem acompanhar certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante. (TCU, acórdão n.º 3298/2022).

c) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Base Legal: art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

14.1. A formalização da contratação se dará através de **Nota de empenho e/ou Ordem de Serviço**, e ordem de execução de serviços, conforme disposto no Art. 95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

14.2. Por tratar-se de bens com **entrega imediata, não haverá necessidade de elaboração de instrumento contratual**, conforme disposto no Art. 95 da Lei 14.133/21, inciso I e II.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

14.3. A recusa por parte do Contratado em receber e ou retirar a nota de empenho, acarretará em sanções, conforme previsto no item 19 deste termo de referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, conforme Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, por intermédio dos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA.

15.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

15.3. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;

15.4. O Contratante poderá solicitar motivadamente a substituição de quaisquer profissionais, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatível com o exercício das atribuições que lhes foram designadas, devendo a mesma ser providenciada pelo contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5. Expedir termo de recebimento atestando a fatura/nota fiscal correspondente ao serviço prestado;

15.6. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto da contratação;

15.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

15.8. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato.

15.9. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, através da fiscalização contratual designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

- 15.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 15.11. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 15.12. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 15.13. Intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.14. Não demandar a funcionário da Contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 15.15. Solicitar, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela Contratada de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações, especialmente por ocasião da celebração de aditivos contratuais;
- 15.16. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;
- 15.17. Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;
- 15.18. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA juntamente com relatório técnico detalhado elaborado pela fiscalização;
- 15.19. Promover, na forma do art. 117, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento. Sendo que a existência de fiscalização da CONTRATANTE, de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer anormalidade ocorrida durante a prestação dos serviços;
- 15.20. Notificar a CONTRATADA, de maneira formal por escrito, com justificativas circunstanciada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços efetuados, fixando prazo para que sejam corrigidos;
- 15.21. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para prestação de serviços referentes ao objeto deste instrumento, inclusive a eles disponibilizando o acesso ao local necessários à prestação desses serviços, quando necessário, observadas as normas de segurança;
- 15.22. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 15.23. Vedar a interveniência de terceiros na execução do objeto contratual, salvo autorização formal e prévia pela Administração.
- 15.24. Assegurar que os fiscais designados pela Administração tenham acesso irrestrito aos locais e documentos relacionados à execução dos serviços, respeitando as normas de segurança vigentes.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes, as normas previstas neste instrumento e seus Anexos.
- 16.2. Fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 16.3. Garantir que os materiais sejam original e de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais;
- 16.4. Entregar os serviços dentro do prazo exigido;
- 16.5. Obriga-se a remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, não incidindo custos adicionais a SUGESP, transcorrendo tudo por conta do fornecedor;
- 16.6. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte e instalação, conforme o caso;
- 16.7. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a

CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas;

16.8. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

16.9. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos serviços justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

16.10. Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.11. A contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

a) Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia;

b) ABNT NBR 5419:2015 - A norma introduz uma metodologia mais abrangente e precisa para a avaliação do risco de descargas atmosféricas, considerando fatores como a altura da edificação, a sua localização e a densidade de descargas atmosféricas na região;

c) ABNT NBR 5410:2019 - A norma coloca ainda mais ênfase na segurança das instalações elétricas, com novas exigências para a proteção contra choques elétricos, incêndios e outros riscos;

d) NR 35 - Trata da segurança e saúde dos trabalhadores em atividades em altura. A NR 35 foi atualizada pela Portaria nº 4.218 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), de 20 de dezembro de 2022;

e) NR 10: Segurança em Serviços em Eletricidade, a última atualização da NR 10 foi em 2011, por meio da Portaria nº 1.853, de 24 de agosto de 2011.

16.12. Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços a serem executados;

16.13. A contratada deverá fornecer uniforme aos seus trabalhadores de acordo com o modelo exigido pelas normas de segurança compatíveis com as atividades desempenhadas, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

16.14. Fornecer todo o equipamento de proteção individual e equipamento de proteção coletiva em conformidade com as normas vigentes;

16.15. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos apresentados pela ADPRM/SUGESP dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

16.16. Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados a ADPRM/SUGESP e/ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

16.17. Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na estimativa de quantidades para a perfeita execução dos serviços;

16.18. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços;

16.19. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer materiais/serviços recusados pela Contratante;

16.20. Não contratar, durante a execução dos serviços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante o período de prestação dos serviços;

16.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

serviço;

16.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

16.24. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do serviço;

16.25. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente serviço;

16.26. Emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

16.27. Providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador através do link https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

16.28. Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

16.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

16.30. Ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

16.31. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

16.32. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Conforme art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021;

16.32.1. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

16.33. **Declarações - Lei 14.133/21:**

a) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021;

b) Apresentar a Declaração de Inexistência e Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

c) Apresentar a Declaração de ME/EPP;

d) Apresentar a Declaração de Ciência do Termo de Referência;

e) Apresentar a Declaração de Menor;

f) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

16.34. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO (DFD 108 - 76496185):**

16.34.1. A contratada será responsável por:

- a) Emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relacionada aos serviços executados (Grupo I);
- b) Obter a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros e providenciar todas as licenças e autorizações necessárias para a montagem e execução dos serviços (Grupo I);
- c) Garantir a conformidade com as normativas legais vigentes e com os altos padrões de qualidade e eficiência exigidos pela Administração do Palácio Rio Madeira (PRM), (Grupo I e II);
- d) Cumprir rigorosamente os prazos e padrões acordados, com a máxima qualidade na execução dos serviços e fornecimento dos materiais (Grupo I e II).

17. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

17.1. Fica **vedada** a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

17.2. A vedação que trata o **subitem 17.1** é uma medida necessária para assegurar a qualidade, a segurança e o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Projeto de Referência. A execução integral do serviço pela empresa contratada garante maior controle sobre o desempenho do trabalho, evitando problemas que poderiam surgir caso houvesse a terceirização de parte dos serviços.

17.3. Uma das principais razões para a vedação à subcontratação é o **controle da qualidade**. Quando a empresa contratada assume a responsabilidade total pela execução do projeto, ela tem mais condições de garantir que todas as etapas do serviço sejam realizadas de acordo com os padrões exigidos. A subcontratação poderia dificultar a supervisão e o controle da qualidade das atividades, o que poderia comprometer o resultado final da decoração e iluminação do evento.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, conforme disposto no Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, vejamos:

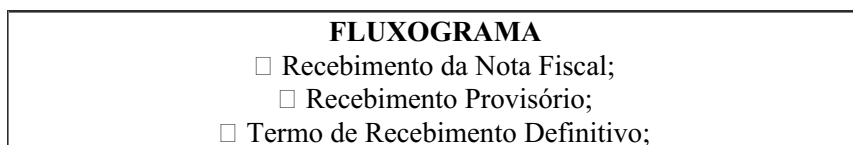
Art. 190 O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. (Grifamos).

§ 1º O decurso do prazo previsto para o pagamento, constitui a Administração em mora, devendo automaticamente ser incluído no valor devido ao contratado os encargos financeiros da mora.

§ 2º Em caso de atraso por parte da Administração, caso a soma dos prazos de recebimento ou medição e de pagamento ultrapasse o prazo regular, aplica-se o § 1º deste artigo.

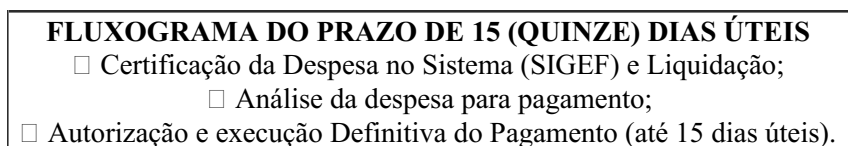
§ 3º O pagamento em atraso de maneira reiterada ou deliberada sujeita o agente público responsável pelo atraso às penalidades previstas na legislação.

18.1.1. Nesse sentido, vejamos o fluxo estabelecido para pagamento:



18.1.2. Ressalta-se que o **prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no artigo mencionado, começa a contar a partir da habilitação para pagamento**. Essa habilitação corresponde ao ateste do fiscal do contrato ou do responsável técnico, que verifica e confirma que o serviço foi prestado ou o material entregue conforme as condições previstas no contrato, ou seja, após a emissão do termo de recebimento definitivo.

18.1.3. Demonstra-se abaixo os fluxo para pagamento referente ao prazo de 15 (quinze) dias úteis:



Fonte: **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC (0054621446);**

18.2. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas e instruídas Conforme disposto no art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, a qual citamos a seguir:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;

[...]

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

18.2.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da contratada, devem também ser entregues até o dia 10 (dez) de cada mês, fazendo referência ao mês anterior, observando que o contrato faz lei entre as partes conforme o art. 421 do Código Civil/2002.

18.2.2. No momento do encaminhamento da Nota Fiscal relativa à prestação de serviços contratados, deverá, obrigatoriamente, ser anexada a respectiva guia de recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), com o objetivo de viabilizar a retenção do imposto conforme a legislação tributária vigente.

18.2.3. Caso o ISSQN já tenha sido recolhido previamente pelo prestador, a guia deverá vir acompanhada do comprovante de pagamento, como forma de demonstrar a quitação da obrigação fiscal.

18.2.4. Das Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, consoante as legislações e instruções normativas vigentes;

18.2.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazenda Estadual no termos do art. 188 do decreto supra mencionado. Serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.

18.2.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, deverá ser observado o disposto no Art. 190, § 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024.

18.2.7. Do valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

--

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

I = ...

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

18.2.8. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.2.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe seja cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

18.2.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.2.11. Deverá ser observada a ordem cronológica para pagamento, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, como segue:

Art. 191. Os pagamentos deverão observar a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores da SUGESP durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra.

19.2. Dentre as penalidades, tem-se:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa contratual;

d) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da SUGESP, pelo prazo de até 3 (três) anos, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, vejamos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

19.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2 % (dois por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,2% (dois décimos por cento) nem excederá 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

19.6. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

19.8. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

19.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.10. Atender no que pede a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASJUR, que regula o rito

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 11, inciso IV, e art. 25, § 1º, esta contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, conforme aplicável à natureza dos bens e serviços a serem adquiridos. Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

20.1.1. É de total responsabilidade da empresa a ser contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para a contratação do objeto deste Termo de Referência, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

20.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

20.1.3. A empresa a ser contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra positivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades do objeto deste instrumento;

20.1.4. Os materiais utilizados devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 01/2019/SGD.

20.1.5. A CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

20.1.6. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa IN SLTI/MP nº1, de 19 de janeiro de 2010, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

20.1.7. A empresa a ser contratada deverá cumprir as orientações do Plano de Gestão de Logística Sustentável da SUGESP, disponível em: [PGLS - SUGESP](#).

20.1.8. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos, bem como cumprir em inteiro teor as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Lei n.º 12.305/2010 (SEI n.º 76757357) e com o Decreto Federal n.º 10.936/2022, bem como o Plano de Gestão Logística Sustentável (SEI n.º 76605408) e incorporar critérios e práticas de sustentabilidade naquilo que lhe couber.

20.1.9. A CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento integral dos resíduos gerados durante a execução dos serviços durante o evento "Natal de Luz 2026", incluindo aqueles provenientes de materiais como ACM - alumínio composto, plásticos, vidro, perfis metálicos, lona, parafusos, elementos de fixação e demais insumos substituídos ou removidos, atendendo integralmente ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS elaborado, as normativas pertinentes e o disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

20.1.10. O manejo dos resíduos deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, bem como normas complementares estaduais e municipais aplicáveis, garantindo a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente correta.

20.1.11. A Contratada é responsável por providenciar transporte adequado dos resíduos até locais de destinação final licenciados pelos órgãos ambientais competentes, sendo vedado o descarte em locais irregulares ou não autorizados.

20.1.12. Deverá ser apresentada, sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a documentação comprobatória da destinação final dos resíduos, incluindo manifestos de transporte, certificados de destinação final ou documentos equivalentes emitidos por empresas receptoras devidamente habilitadas.

20.1.13. Eventuais resíduos classificados como perigosos deverão receber tratamento e destinação específicos, conforme legislação aplicável, cabendo à contratada adotar todas as medidas de segurança necessárias para evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

20.1.14. Conformidade com normas de segurança e acessibilidade: Deverá a empresa seguir as normas de segurança e acessibilidade aplicáveis ao prestar o serviço.

I - **Amparo Legal e Governança:** Conforme o Art. 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a contratação é centralizada para assegurar uniformidade, ganhos de escala e racionalização procedimental via SUPEL;

II - **Planejamento:** A medida observa os princípios da eficiência e economicidade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), motivada pela iminência do vencimento das Atas de Registro de Preços vigentes, visando evitar a descontinuidade do abastecimento;

III - **Eficiência Administrativa:** A contratação configura medida planejada e funcionalmente necessária para assegurar o regular funcionamento das unidades administrativas e do Palácio Rio Madeira - PRM, representando uma iniciativa estratégica de boa governança;

IV - **Conformidade Legal:** Atendimento a todos os requisitos técnicos detalhados neste Termo de Referência.

20.2. **Crítérios de sustentabilidade que devem ser adotados para a contratação:**

20.3. A presente contratação observa os princípios da Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P, com o objetivo de incorporar critérios de sustentabilidade ambiental na execução do evento “Natal de Luz 2025”, promovendo práticas que reduzam impactos negativos ao meio ambiente e incentivem o consumo consciente de bens e serviços.

20.3.1. Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes diretrizes de sustentabilidade:

I - **Eficiência energética:** Os equipamentos de sonorização, iluminação cênica e painéis de LED deverão possuir tecnologias de baixo consumo de energia, preferencialmente com certificações de eficiência energética reconhecidas (ex.: selo Procel, Energy Star ou equivalentes).

II - **Redução de resíduos e logística reversa:** fornecedores devem adotar práticas de gerenciamento de resíduos sólidos, com ênfase na coleta seletiva e na destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, especialmente plásticos e eletrônicos.

III - **Transporte e instalação conscientes:** Priorizar a logística que minimize o consumo de combustíveis fósseis e poluentes atmosféricos, adotando, se possível, veículos com menor emissão de gases ou uso compartilhado de transportes para carga e equipe.

IV - **Fornecedores com responsabilidade socioambiental:** Será valorizada a contratação de empresas que comprovem práticas sustentáveis em sua atuação, como programas de redução de carbono, uso racional da água, políticas internas de sustentabilidade e ações de responsabilidade social.

20.3.2. Utilização de materiais sustentáveis: Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais recicláveis, reutilizáveis ou produzidos com menor impacto ambiental, especialmente nos componentes utilizados na confecção dos uniformes, suportes, embalagens e demais insumos empregados na execução dos serviços.

a) **Durabilidade e qualidade dos materiais:** Os materiais fornecidos deverão possuir qualidade e durabilidade adequadas, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, retrabalhos e descarte prematuro, contribuindo para a redução da geração de resíduos;

b) **Priorizar o uso racional de materiais e insumos,** evitando desperdícios e utilizando, sempre que possível, materiais reciclados, recicláveis ou certificados com menor impacto ambiental;

c) **Minimizar a emissão de ruídos, poeira e poluentes durante a execução dos serviços,** adotando métodos e equipamentos que reduzam os impactos ambientais e a perturbação das atividades no entorno da edificação;

d) **Adotar medidas de prevenção e mitigação de impactos ambientais indiretos,** evitando contaminação do solo, da água ou de áreas comuns do edifício durante as atividades de manutenção corretiva das fachadas.

20.3.3. **Sustentabilidade Econômica:**

- a) Economicidade e vida útil dos produtos: A contratação deverá priorizar produtos e serviços que apresentem maior durabilidade e eficiência, assegurando melhor relação custo-benefício para a Administração Pública ao longo do ciclo de vida dos materiais fornecidos.
- b) Redução de retrabalho: Os serviços deverão ser executados com padrão adequado de qualidade, visando minimizar substituições, correções e desperdícios de recursos públicos.
- c) Planejamento e fornecimento sob demanda: Sempre que possível, os serviços deverão ser executados conforme demanda da Administração, evitando estoques excessivos e contratações desnecessárias.

20.3.4. **Sustentabilidade Social:**

- a) Conformidade trabalhista e previdenciária: A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho vigente, assegurando condições dignas aos trabalhadores envolvidos na execução contratual.
- b) Incentivo à economia local: Sempre que possível, será incentivada a participação de fornecedores locais e regionais, fortalecendo a economia local e reduzindo impactos ambientais decorrentes do transporte de materiais.
- c) Inclusão e responsabilidade social: Poderão ser valorizadas empresas que adotem práticas de responsabilidade social, inclusão produtiva, acessibilidade e promoção da diversidade no ambiente de trabalho.

20.3.5. **Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade:** Os licitantes deverão apresentar, junto à proposta, a declaração formal em pleno atendimento dos materiais e serviços ofertados seguem aos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, comprometendo-se a observar tais diretrizes durante toda a execução contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

21. **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

21.1. O Estudo Técnico Preliminar constitui peça fundamental para a licitação, se assim entender o órgão requisitante, conforme disposto no Decreto n.º 28.874/2024, que diz:

"Art. 32.O estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação, a ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante."

21.2. Seguindo a lógica exposta e com base na cotação prévia - Banco de Preços - Grupos 01 e 02 (76613732) e Anexo - Quadro de Pesquisa de Preços (76665901), cujo valor da aquisição é de **R\$ 62.467,42** (sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) e seu objeto de baixa complexidade, entende-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) pode ser dispensado sem incorrer em prejuízos ou ilegalidades. Conforme previsto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e respaldado pelo **art. 33, § 1º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024** (0044076551), contratações com valores inferiores a R\$ 65.492,11 podem ser realizadas sem a necessidade de ETP.

21.3. Destacamos que consta nos autos a informação 110 (76605524) referente a dispensa do Estudo Técnico Preliminar e informação 111 (76605594) referente a dispensa da elaboração de Matriz de Risco.

22. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

22.1. A empresa deverá fornecer os objetos dentro das especificações técnicas detalhadas no **item 3.2 deste Termo de Referência**.

22.2. A entrega e instalação dos itens deverá ocorrer dentro do prazo constante no **item 7**, nas especificações, quantidades e locais aqui determinados.

22.3. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento com a instalação do objeto (serviço) e

fornecimento de uniformes nos locais indicados dos grupos, correrão por conta da empresa contratada, devendo estas estarem inseridas no valor da proposta apresentada.

22.4. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, não sendo aceito defeitos nos objetos, má qualidade de produtos e pouca durabilidade.

22.5. O emprego de materiais de segunda qualidade, danificados ou inadequados acarretarão substituição imediata, sendo o custo repassado a Contratada.

22.5.1. Materiais a serem disponibilizados:

22.5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, ligações elétricas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

22.5.3. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, não sendo aceitos defeitos em peças, má qualidade de produtos e pouca durabilidade.

22.5.4. O emprego de materiais de segunda qualidade, danificados ou inadequados acarretará a substituição imediata, sendo o custo repassado para a Contratada.

22.5.5. Todo material elétrico de ligação e alimentação, abraçadeiras, parafusos, cabo de aço para amarração e fixação das estruturas, outros elementos de fixação e demais materiais para instalação, manutenção e desmobilização do objeto é de responsabilidade da contratada.

22.6. Requisitos Específicos do grupo I – Sonorização, Iluminação, Painéis de LED, Estruturas e Equipamentos

I - A contratada deverá apresentar profissional habilitado e emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços executados, estruturas, instalações elétricas e demais atividades técnicas exigidas;

II - Os equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas metálicas e máquinas simuladoras deverão ser entregues, instalados e operados em perfeito funcionamento, devidamente testados antes do início do evento;

III - A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada durante toda a execução do evento, incluindo montagem, operação, suporte técnico, manutenção corretiva imediata e desmontagem;

IV - As estruturas deverão atender às normas de segurança, estabilidade e acessibilidade, inclusive quanto à resistência de carga, fixação, aterramento elétrico e prevenção contra acidentes;

V - Caberá à contratada fornecer todos os cabeamentos, processadoras, conectores, sistemas de energia, acessórios e equipamentos auxiliares necessários ao pleno funcionamento dos sistemas locados;

VI - A contratada deverá providenciar, quando necessário, licenças, autorizações e liberações junto aos órgãos competentes, inclusive Corpo de Bombeiros Militar.

22.7. Requisitos Específicos do Grupo II – Uniformes:

22.7.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada no fornecimento de uniformes personalizados, observando os requisitos mínimos necessários para assegurar a qualidade dos produtos, a adequada execução contratual e o atendimento da necessidade administrativa.

22.7.2. Dentre os requisitos da contratação, destacam-se:

I - Fornecedor de uniformes confeccionados em materiais de qualidade, com boa durabilidade, resistência, conforto e acabamento adequado, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

II - Disponibilização de peças em tamanhos variados, de modo a atender adequadamente os usuários, observando medidas e modelagens compatíveis com os padrões usuais de vestimenta;

III - Personalização dos uniformes conforme identidade visual institucional,

incluindo aplicação de logomarca, inscrições, cores e demais elementos gráficos definidos pela Administração;

IV - Garantia de padronização das peças quanto ao tecido, tonalidade, acabamento, costura, modelagem e demais características visuais e funcionais;

V - Entrega dos itens acondicionados adequadamente, de forma a evitar danos, deformações ou comprometimento da qualidade durante o transporte;

VI - Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração, observando cronograma e quantitativos solicitados;

VII - Substituição, sem ônus adicional para a Administração, de peças que apresentem defeitos de fabricação, divergência em relação às especificações, avarias, falhas de personalização ou desconformidade com os padrões exigidos;

VIII - Observância às normas técnicas aplicáveis, bem como aos princípios da sustentabilidade, sempre que possível, mediante utilização de materiais e processos que minimizem impactos ambientais;

IX - Capacidade operacional da contratada para atender integralmente às demandas da Administração, garantindo regularidade no fornecimento e suporte durante a execução contratual;

X - Apresentação, quando solicitado, de amostras ou provas dos materiais e personalizações para validação prévia pela Administração antes da execução definitiva do fornecimento.

22.8. **DAS PEÇAS TÉCNICAS A SEREM APRESENTADA:**

22.8.1. É obrigação da empresa contratada entregar a esta Coordenadoria de Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM/SUGESP, até a data de início do prazo do **GRUPO I - Sonorização, Iluminação, Painéis de LED, Estruturas e Equipamentos**, conforme o cronograma de execução e os requisitos da contratação – Montagem e Instalação:

22.8.1.1. **Projeto Elétrico**, contemplando:

- a) Carga individual de cada equipamento a ser instalado;
- b) Carga total por circuito;
- c) Dimensionamento dos condutores;
- d) Especificação dos dispositivos de comando e proteção.

22.8.1.2. **Projeto de Estrutura Metálica** referente aos itens do **GRUPO I: 01**, devidamente acompanhado de memória de cálculo estrutural, **quando aplicável**.

22.8.1.3. **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, devidamente emitidos por profissional habilitado e registrado no CREA-RO ou no CAU-RO, referentes à elaboração dos projetos elétrico e estrutural.

22.8.1.4. **ART e/ou RRT de Execução**, emitidas por profissional habilitado junto ao CREA-RO ou CAU-RO, referentes à execução dos serviços de:

- Instalação das estruturas metálicas;
- Execução das instalações elétricas.

23. **GARANTIA CONTRATUAL**

23.1. **Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto porque não há elevado risco de dano à administração**, pois não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, art. 6º inciso XXII, o qual se afirma:

[...]

XXII obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)

23.2. Ainda sobre a não exigência de garantia, considerando o teor do art. 96º e art. 98º da Lei 14.133/2021:

art. 96 - A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos;

24. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

24.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

24.2. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas.

24.3. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados e materiais entregues.

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

25.2. A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços e materiais a serem entregues, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade em saúde e afins.

25.3. Quaisquer tolerância da Administração Pública quanto à eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

25.4. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS.

25.5. Qualquer documento necessário à participação na presente contratação, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

25.6. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação.

25.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência e seus Anexos.

25.8. As especificações do objeto são de responsabilidade do demandante, conforme estabelecido no subitem 3.2. deste Termo de Referência, cabendo a ele prestar esclarecimentos e fornecer informações aos interessados sempre que necessário.

25.9. Todas as comunicações relativas ao presente objeto deverão ser solicitadas pelo telefone (69) 9. 9949-1093 (Whatsapp), setor GCOM/SUGESP ou através do e-mail: sugespcompras.ro@gmail.com ou diretamente na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP das 7h30 às 13h30.

25.10. Após a Publicação do Termo de Contrato/Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas, para fins de comunicação oficial, acompanhamento e eventuais esclarecimentos relacionados à execução contratual, disponibilizam-se os seguintes canais de contato:

- Telefone: (69) 3212-9726;
- E-mail: sugespcontratos.ro.gov@gmail.com

26. DO FORO

26.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório. Com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

27. ANEXOS

27.1. SAMS (76743621).

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração Administrativa:

LUCAS GABRIEL P. DE OLIVEIRA

Assessor Técnico - GCOM/CAF/SUGESP/RO

MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES

Gerente de Compras - GCOM/CAF/SUGESP/RO

Revisão Técnica:

RICARDO DE SOUZA LIMA

Administrador do Palácio Rio Madeira - ADPRM/SUGESP/RO

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SUGESP/RO

Aprovação:

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo - DIREX/SUGESP/RO



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE SOUZA LIMA**, **Coordenador(a)**, em 21/09/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Gabriel de Oliveira**, **Assessor(a)**, em 21/09/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES**, **Gerente**, em 21/09/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Miranda Pincer**, **Coordenador(a)**, em 21/09/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **GERMANO DE SOUSA JUNIOR**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 21/09/2026, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76743427** e o código CRC **88D4ED01**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0042.003569/2026-88

SEI nº 76743427